

Promotor tentou abocanhar multa indevida, diz relator

A Justiça paulista negou pedido do promotor de Justiça, Thales Ferri Schoedl, para aplicar por mais cinco vezes multa diária de R\$ 10 mil contra a TV Record. A decisão é da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça. O fundamento da turma julgadora foi o de que se não há violação da determinação judicial, não há como incidir multa diária.

Depois de sair vencedor em primeira e segunda instâncias, Thales Schoedl pediu que a Justiça aplicasse multa retroativa contra a Record por conta de inserção de imagens ilegais na internet. O TJ paulista disse não ao promotor de Justiça.

O relator do recurso, desembargador Francisco Loureiro, declarou que ficou perplexo com a “voracidade” do promotor de justiça que “num primeiro momento se rebelou contra a violação de direitos fundamentais à honra, privacidade e imagem”, para logo em seguida “tentar de modo primário abocanhar multa indevida”.

O caso diz respeito a decisão do juiz Alexandre Augusto Pinto Moreira Marcondes, da 12ª Vara Cível de São Paulo. O magistrado proibiu a Record de transmitir qualquer imagem ou voz do promotor Thales Ferri Schoedl, em que sejam mostradas situações de sua vida privada.

Em agosto, a Record exibiu reportagem sobre o cotidiano do promotor, com detalhes de sua vida íntima, no programa *Domingo Espetacular*, apresentado por Paulo Henrique Amorim. As gravações foram feitas com câmeras e microfones escondidos. A reportagem com a chamada “*Promotor acusado de homicídio permanece impune*” foi veiculada também em outros programas da emissora.

As imagens mostravam a casa do promotor, sua mãe saindo para o supermercado, além de Thales acompanhado de uma jovem num restaurante e depois numa academia de ginástica.

Histórico

Ele é acusado de matar um rapaz e ferir outro, em dezembro de 2004. O crime aconteceu em Riviera de São Lourenço, condomínio de classe média alta em Bertioga, no litoral paulista. Thales Schoedl disparou 12 tiros com uma pistola semi-automática calibre 380 contra dois rapazes que teriam mexido com sua namorada. Diego Mondanez foi atingido por dois disparos e morreu na hora. Felipe Siqueira foi baleado quatro vezes, mas sobreviveu.

A primeira instância atendeu pedido de Schoedl e se amparou na tese de que reportagens com imagens e voz captadas clandestinamente, que mostra situações da vida cotidiana, privada e íntima de alguém, fogem do interesse público. E, por conta disso, extrapolam os limites da liberdade de imprensa.

A Record recorreu ao Tribunal de Justiça. A turma julgadora confirmou o entendimento de primeira instância sobre o uso indevido de imagem e manteve a determinação. De acordo com o TJ paulista, as imagens, captadas clandestinamente, configura violação do direito à intimidade e privacidade, que não guarda relação direta com a apuração do crime do qual o promotor é acusado.

Ele entrou com novo recurso (Agravo de Instrumento) no Tribunal de Justiça. Thales alegou que, apesar da sentença judicial, a Rede Record voltou a divulgar matéria sensacionalista, com as imagens clandestinas, no endereço eletrônico da emissora de televisão. Afirmou, ainda, que as mesmas imagens foram exibidas nos programas “*Fala que eu te escuto*”, “*Hoje em Dia*”, “*Programa da Tarde*”, “*SP Record*” e “*Fala Brasil*”.

A divulgação das imagens no site da Record chegou ao conhecimento da Justiça, que proibiu a emissora de divulgá-las sob pena também de multa de R\$ 10 mil. Thales queria que a multa retroagisse para o caso dos outros programas na internet.

“A multa diária não pode retroagir para alcançar inserções na internet em data passada, pela simples e boa razão de que não previu a primeira liminar e muito menos a inicial tal tipo de conduta ilícita”, afirmou o relator, Francisco Loureiro. “Evidente que se não houve violação a determinação legal, não há como incidir a multa diária”, completou o desembargador.

Agravo de Instrumento 530.028.4/2-00

Date Created

09/01/2008